

O Director da Secretaria da Presidencia do Estado a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia do Estado, em Cuiabá, 30 de Junho de 1930, 42<sup>a</sup> da Republica.

*Annibal B. Toledo  
João Cunha.*

Foi sellada e publicada a presente lei, nesta Secretaria da Presidencia do Estado, em Cuiabá, aos trinta dias do mez de Junho de mil novecentos e trinta.

O Director,  
*Jayme Joaquim de Carvalho.*

### LEI N. 1065, de 1.<sup>o</sup> de Julho de 1930

O Dr. Annibal Benicio de Toledo, Presidente do Estado de Matto-Grosso.

Faço saber que a Assembléa Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. unico.—Fica o Poder Executivo do Estado autorizado a auxiliar ao Gymnasio "MARIA LEITE", da Cidade de Corumbá, com a quantia de DEZ CONTOS DE REIS, e a abrir o necessário credito; revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir fielmente.

O Director da Secretaria da Presidencia do Estado a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia do Estado, em Cuiabá, 1.<sup>o</sup> de Julho de 1930, 42.<sup>a</sup> da Republica.

*Annibal B. Toledo.  
João Cunha.*

Foi sellada e publicada a presente lei, nesta Secretaria da Presidencia do Estado, em Cuiabá, ao 1.<sup>o</sup> dia do mez de Julho de mil novecentos e trinta.

O Director,  
*Jayme Joaquim de Carvalho.*

### LEI N. 1066, de 2 de Julho de 1930

O Dr. Annibal Benicio de Toledo, Presidente do Estado de Matto-Grosso.

Faço saber que a Assembléa Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte lei: